

SUMÁRIO

DECRETO: Página.....1/1
EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas.....1/2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Páginas.....2/3

DECRETO

DECRETO Nº. 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO NO POVOADO PALMA, ZONA RURAL DE PRESIDENTE DUTRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades de lazer e cultura;

Considerando a carta pendências nº. 2012104324, do doc. 1521/2020 – SPR.LA/SEMA, referente empreendimento balneário no povoado Palma, no município de Presidente Dutra – MA; e

Considerando declaração de imóvel público anexada no procedimento administrativo, convênio estadual nº. 899262/2020, e a necessidade de reconhecimento da área como de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de direito, área localizada no povoado Palma, zona rural de Presidente Dutra – MA, com 25.533 metros quadrados, para construção de um balneário, conforme proposta pela Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 20210205.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA e de outro lado PAULO ROBSON DA CONCEICAO BATISTA 60228381347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.601.709/0001-71, com endereço à RUA J LUCENA SN - BOM SUCESSO, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760.000
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 01 (um) mês a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luis Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Paulo Robson da Conceição Batista, proprietário da empresa.

Presidente Dutra – MA, 05 de março de 2021.

Publique-se.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 20210114.002 PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA – MA e de outro lado RAYLSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 613.282.803-65, com endereço à RUA JONA LIMA DE MACEDO Nº 32; PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65760 - 000 OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR COM POTÊNCIA 1.0 OU SUPERIOR PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL 08 122 0007 2043 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FISICA BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 01 (um) mês a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fabiana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: RAYLSON PEREIRA DA SILVA.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 14 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Fabiana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA, NA FORMA ABAIXO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra -MA, CEP: 65760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Alves Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 001.769.258- 05, doravante denominado

ORGÃO CEDENTE e, de outro lado, a Prefeitura Municipal De Barra Do Corda- MA, com CNPJ nº 06.769.798/0001- 17, sediada Rua Isac Martins, 297, Centro, Barra do Corda- MA, CEP: 65950-000, doravante denominada ORGAO CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rigo Alberto Telis de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 253.026.553- 49, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda- MA, resolvem firmar o presente termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei municipal nº 0452/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra- MA) e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas, condições e obrigações a seguir elencadas:

I- CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

Presente Termo de Cooperação tem por Objetivo celebrar acordo entre a Prefeitura de Presidente Dutra e a Prefeitura de Barra do Corda- MA para a PERMUTA da servidora LUANA DE OLIVEIRA GARCIA FARIAS CABRAL, que exerce o cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda- MA, inscrito sob o CPF nº 020.776.963- 03, residente e domiciliada à Rua Antônio Piaui, 975- A, Centro, CEP: 65760-000 Presidente Dutra- MA, com o servidor MICHAEL JAICKSON DE JESUS CHAVES, que exerce o cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra- MA, inscrito no CPF sob nº 008.246.453- 75, residente e domiciliado Avenida Rua Amazonas, 133, Bairro Trisidela, CEP: 65950-000 em Barra do Corda- MA, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO sem ônus, que serão designados exclusivamente para a execução de atividades relacionadas ao Regime de Colaboração, com a estrita observância, no que couber às normas que regem a permuta de servidores no Município de Presidente Dutra- MA e do município cessionário.
Parágrafo Único: A permuta de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem na Prefeitura mediante concurso público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal do Brasil.

II- CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04(quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

III- CLAUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS

Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores cedidos continuará a cargo do ente de origem, CEDENTE, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor.

IV- CLAUSULA QUARTA- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

1. Compete ao ENTE CESSIONÁRIO:

- Enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, ao ÓRGÃO CEDENTE a respectiva frequência do servidor, assinada pelo responsável do setor ao qual os servidores desempenharão suas atividades, para efeito de registro de controle;
- Prestar todas as informações necessárias ao ÓRGÃO CEDENTE, relacionadas ao objeto do presente instrumento no transcorrer da vigência da permuta, sob pena, no caso de omissão, de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação específica;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

c) Estar ciente que o ÓRGÃO CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno dos servidores, segundo seu alvedrio;
d) Comunicar, com antecedência de 30(trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor permutados.

2. Compete ao ÓRGÃO CEDENTE:

- a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integram os salários ou vencimentos dos servidores permutados;
b) Colocar os servidores permutados à inteira disposição do órgão CESSIONÁRIO;
c) Garantir aos servidores permutados, dos seus quadros funcionais, todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
d) Comunicar, com antecedência de 30(trinta) dias, ao CESSIONÁRIO o cancelamento da permuta.

V- CLAUSULA QUINTA- DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS
O ENTE CESSIONÁRIO compromete- se, quando houver a realização de cursos de capacitação, simpósios ou eventos dessa natureza, garantir a participação dos servidores permutados, sem prejuízo da carga horária devida, permitindo-se assim a formação continuada dos servidores da saúde.

VI- CLAUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

VII- CLAUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES
Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de Termos Aditivos, passando os mesmos a integrarem o Termo de Cooperação.
Parágrafo Único — Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos de comum acordo pelos parceiros.

VIII- CLAUSULA OITAVA- DA RECISÃO
Em caso de justa causa, a parte que desejar rescindir este Acordo de Cooperação Técnica deverá fazer- lo, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

IX- CLAUSULA NONA- DA DIVULGAÇÃO
Em qualquer ação promocional relacionada ao termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes, observando o disposto no art. 37, inciso 10, da Constituição Federal.
Parágrafo Único — As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente termo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

X- CLAUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

Os participantes deverão proceder às publicações deste TERMO em meio oficial.

XI- CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Este termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver causa. Parágrafo Único - Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde a representação do município nos atos de gestão inerentes ao presente Termo de Cooperação. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido, aceito e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma, na presença de testemunhas que também subscrevem, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Raimundo Alves Carvalho
Prefeito Municipal de Presidente Dutra - MA

Rigo Alberto Telis de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA

Testemunha 1: Alyne Nunes Morais de Castro Santos - CPF 003.314.523-75
Testemunha 2: Ricardo Luis Lucena Rodrigues - CPF 961.294.173-49

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021